



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO

SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG

FONE: (37) 3281.7328

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 089/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: 046/2026

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de recarga de oxigênio medicinal, em virtude dos itens terem sido desertos no Processo 77/2026, destinados ao serviço de urgência e emergência das ambulâncias do Município e dos pacientes submetidos à oxigenoterapia domiciliar, assistidos nas Unidades Básicas de Saúde e pelo SAD e na Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas - UPA, conforme quantidades e especificações constante do Relatório de Itens, parte integrante deste Edital e seus anexos.

1.1.1 No Relatório de Itens anexo, parte integrante deste, encontra-se o valor unitário máximo que o Município irá contratar.

1.2 O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, incluindo a execução do objeto e, quando aplicável, a manutenção e a assistência técnica.

1.3 O prazo foi estabelecido com base nas necessidades do órgão e na complexidade do objeto da contratação.

1.4 Há possibilidade de prorrogação do contrato, desde que justificada e previamente autorizada pela Administração, respeitando os limites estabelecidos na legislação vigente.

1.5 As condições para prorrogação serão estabelecidas em cada ata/contrato específico, observando a necessidade de continuidade da aquisição dos bens e os limites legais.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação é necessária para solucionar os seguintes problemas, alinhados com o interesse público:

2.1.1 – A contratação de oxigênio medicinal destina-se ao suporte vital imediato de pacientes em quadros críticos de insuficiência respiratória aguda ou crônica agudizada, atendidos na Unidade de Pronto Atendimento (UPA). O insumo é essencial para o manejo de patologias graves, como crises asmáticas severas, Edema Agudo de Pulmão (EAP), Síndromes Coronarianas, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC) descompensada e traumas torácicos, exigindo oferta de oxigenoterapia de alto fluxo e ventilação mecânica no ambiente de urgência. Pacientes admitidos com níveis críticos de saturação de oxigênio dependem da disponibilidade imediata deste insumo para a manutenção das funções vitais. A ausência ou interrupção do fornecimento na UPA representa risco iminente de óbito e inviabiliza os protocolos de ressuscitação e estabilização, impedindo que o paciente seja mantido em condições seguras até sua eventual transferência para uma unidade hospitalar de alta complexidade. Diferente do ambiente domiciliar, a oxigenoterapia na UPA exige alta rotatividade de cilindros e prontidão logística, uma vez que o oxigênio é utilizado tanto nos pontos fixos das salas de emergência (Sala Vermelha e Sala Amarela) quanto nos cilindros portáteis que garantem as ambulâncias durante o transporte de pacientes graves. A utilização técnica do oxigênio reduz a taxa de mortalidade imediata e evita o agravamento de danos neurológicos e orgânicos decorrentes da hipóxia severa. A solução garante que a unidade permaneça plenamente operacional e equipada para responder a demandas imprevisíveis e de alto risco, assegurando o direito constitucional à saúde e à vida por meio de um atendimento público tecnicamente qualificado e ininterrupto.

A oferta de oxigênio medicinal destina-se ao atendimento de pacientes com insuficiência respiratória decorrente de diversas enfermidades, tais como Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC), fibrose pulmonar, cardiopatias, entre outras patologias, que necessitam de oxigenoterapia domiciliar, prescrita por médico, de forma contínua ou temporária. Pacientes com níveis persistentemente baixos de oxigênio no sangue que dependem diariamente da oxigenoterapia podem apresentar agravamento significativo do quadro clínico na ausência do tratamento, incluindo risco iminente à vida, além do aumento das idas a serviços de urgência e internações hospitalares. A oxigenoterapia domiciliar comprovadamente contribui para o aumento da sobrevida de pacientes com



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO

SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG

FONE: (37) 3281.7328

hipoxemia crônica, bem como para a redução dos custos assistenciais, ao minimizar complicações clínicas e diminuir a recorrência de internações evitáveis. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal e acessórios de oxigenioterapia mostra-se essencial para assegurar a continuidade do tratamento dos pacientes com insuficiência respiratória que necessitam de oxigenoterapia em domicílio, prevenindo danos futuros e riscos à vida decorrentes da falta de assistência adequada.

O Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) é composto por diversos profissionais da saúde que realizam atendimentos no domicílio de pessoas que necessitam de cuidados médicos, mas enfrentam dificuldades temporárias ou definitivas que as impedem de se deslocar até uma unidade de saúde. O objetivo principal é a desospitalização precoce, permitindo que a permanência do paciente no hospital seja encurtada, o que reduz o risco de infecção hospitalar ao estender os cuidados médicos para a residência do paciente. A equipe multidisciplinar do SAD é composta por médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, psicólogos, técnicos de enfermagem, fonoaudiólogos e nutricionistas. Os cuidados domiciliares também são oferecidos a pacientes que necessitam de oxigenoterapia domiciliar. Ao serem acompanhados pelos profissionais do SAD, observa-se uma diminuição das complicações e internações hospitalares desses pacientes com hipoxemia, além da melhora no quadro clínico e aumento da sobrevida e qualidade de vida. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais destinados aos pacientes assistidos por este serviço. A contratação permitirá a continuidade do tratamento dos pacientes com insuficiência respiratória que necessitam de oxigenoterapia domiciliar, garantindo a prestação de uma assistência de saúde de qualidade à população deste município.

2.1.2 A exigência da licitante estar localizada em um radio de até 100(cem) km da sede o Município de Santo Antônio do Monte, deve-se ao fato da especificidade do objeto, as urgências e emergências que poderão surgir no decorrer da ata e a essencialidade do mesmo no tratamento das doenças respiratórias.

2.2 Com o objetivo de atender às demandas dos setores e permitir um melhor gerenciamento de aquisições, sem prejuízo da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o registro de preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidades de contratações frequentes ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1Aquisição e implementação: O processo de aquisição e implementação do objeto envolverá a seleção de fornecedores por meio de processo licitatório, conforme legislação vigente. Após a seleção, os fornecedores deverão entregar os bens contratados, de acordo com a necessidade.

3.2 Monitoramento e avaliação: O desempenho do contrato e do objeto adquirido será monitorado e avaliado por meio de prazos estabelecidos no contrato. O órgão responsável pela contratação deverá realizar o acompanhamento e a fiscalização das atividades, garantindo que os bens adquiridos atendam às expectativas e necessidades do Município.

3.3 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado de oxigênio medicinal, cilindros em regime de comodato, bem como o fornecimento dos respectivos acessórios e cilindros por meio de Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços, menor preço por item, pelo período de 12 (doze) meses, podendo esse prazo ser prorrogado, nos termos da lei 14.133. A adoção dessa modalidade mostra-se a opção mais adequada, uma vez que possibilita a realização de aquisições parceladas durante a vigência da ata de registro de preços, além de permitir a participação de mais de uma empresa, assegurando a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos técnicos e funcionais: Os requisitos técnicos e funcionais do objeto da contratação incluem as características e especificações necessárias para atender adequadamente às necessidades do Município, devendo atender aos padrões de qualidade e desempenho inerentes ao item.

4.2 Requisitos legais e regulatórios: A contratação deverá atender aos requisitos legais e regulatórios



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO

SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG

FONE: (37) 3281.7328

aplicáveis, como a Lei 14.133/21, as normas técnicas específicas do setor, as regulamentações ambientais pertinentes e outras legislações e regulamentações aplicáveis ao objeto da contratação.

4.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5-MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A empresa contratada deve iniciar a entrega dos produtos imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços e recebimento da Ordem de Compra, providenciando a mobilização de recursos e a implementação das atividades iniciais conforme acordado.

5.2 A gestão e a fiscalização do contrato acompanharão o desempenho dos fornecedores, a fim de garantir que os objetivos sejam atendidos.

5.3 O processo de comunicação entre a Administração e a empresa contratada poderá ser por telefone e-mail ou reuniões periódicas presenciais ou por videoconferência para discutir o andamento do contrato e/ou eventuais problemas e soluções.

5.4 Competem ao gestor do contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

5.5 Compete ao fiscal do contrato identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

5.5.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6-CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 Para a referida contratação, referente à aquisição dos itens, o pagamento será realizado conforme o fornecimento, com base no valor da proposta vencedora, em até 30(trinta) dias após a entrega efetiva.

6.2 A empresa contratada deverá apresentar à Administração os seguintes documentos como comprovantes da entrega dos produtos:

6.2.1 Notas fiscais referentes aos produtos fornecidos, devidamente discriminados e em conformidade com os valores e condições estabelecidos no contrato.

6.3 Recibos de entrega dos produtos, assinados por representantes da empresa contratada e da Administração, atestando a conformidade dos itens entregues com as especificações e requisitos do contrato.

6.4 Os pagamentos serão efetuados após a verificação e aprovação dos documentos apresentados pela empresa contratada e a constatação da conformidade dos produtos fornecidos com as exigências do contrato.

7- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Considerando o valor estimado e a natureza das contratações, a modalidade de licitação adequada é o Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

7.2 Para a seleção do fornecedor, serão utilizados o seguinte tipo de licitação:

7.2.1 Para a referida contratação, cujo objeto é o fornecimento conforme Relatório de Itens, será utilizado o critério de "menor preço item".



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO

SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG

FONE: (37) 3281.7328

7.2.1.1 Os valores balizadores de preços foram adquiridos através de cotações diretas a potenciais fornecedores e banco de preços.

7.3 Documentos e requisitos para habilitação: Os fornecedores deverão apresentar os seguintes documentos e requisitos:

7.3.1 Habilitação jurídica: atos constitutivos e suas alterações, inscrição no CNPJ e demais documentos que comprovem a constituição regular da empresa.

7.3.2 Regularidade fiscal e trabalhista: CNPJ, certidões negativas de débitos relativos a tributos federais, estaduais, municipais e previdenciários, CR FGTS bem como de débitos trabalhistas (CNDT).

7.3.3 Qualificação técnica: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as contratações por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.3.4 Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência ou recuperação judicial, balanço patrimonial e demonstrações contábeis, compatíveis com as contratações.

7.3.5 As propostas apresentadas pelos fornecedores serão avaliadas e comparadas levando em conta os seguintes critérios:

7.3.5.1 Adequação às especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

a) Vantajosidade, considerando o valor proposto em relação aos benefícios ofertados.

b) Economicidade, considerando a eficiência na alocação de recursos públicos.

c) Sustentabilidade, considerando o impacto ambiental e a utilização de práticas sustentáveis.

7.3.6 Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, conforme previsto na legislação:

7.3.6.1 Ordem de classificação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme critérios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.6.2 Sorteio, quando os critérios acima não forem suficientes para definir o vencedor.

8-DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município.

9– ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 As especificações e descrições, bem como requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança estão descritos no relatório de itens, anexo a este processo.

10– DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

10.1 O fornecimento dos gases industriais se dará por meio de cessão gratuita de cilindros de armazenamento da Contratada e todos os acessórios necessários ao seu funcionamento sem custos adicionais para o Município e/ou pelo abastecimento de cilindros da própria Secretaria de Saúde, garantindo quantitativo de recipientes na UPA, UBSs e SAD suficientes para o atendimento integral aos pacientes em observação, estabilização, em trânsito, oxigenoterapia domiciliar.

10.1.1 A logística de suprimento deve contemplar cilindros de diferentes capacidades para atender às especificidades da unidade. Os cilindros com capacidade de 1 m³ e 3 m³ serão disponibilizados para situações que demandem mobilidade, sendo o seu uso exclusivo para o suporte ventilatório em ambulâncias de urgência e emergência e para o transporte assegurando que o suporte vital não seja interrompido durante os deslocamentos.

10.2 – Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da Contratada.

10.2.1 A empresa contratada deverá adotar todas as medidas adequadas e necessárias para promover a entrega/fornecimento do oxigênio, conforme as normas de segurança, transporte adequado e manuseio de acordo com a legislação vigente.

10.2.2 A empresa contratada, no momento da entrega deverá dispor de profissional capacitado para explicar ao paciente, familiar ou cuidador sobre o funcionamento, uso e cuidados no manuseio do cilindro. No ato da entrega o entregador deverá deixar o regulador conectado ao cilindro, verificar se



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO

SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG

FONE: (37) 3281.7328

existe vazamento aparente, verificar a indicação de pressão no manômetro, regular no fluxômetro o fluxo do paciente, conforme prescrição médica, de modo que tudo esteja adequado para o uso,

10.3 – A prestação de serviços de fornecimento de gases industriais contempla: a retirada dos cilindros vazios, cedidos e próprios, e entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios, as respectivas manutenções preventivas e corretivas, inclusive com o fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, e abastecimento dos cilindros fixos nos locais de suas instalações.

10.3.1 Os equipamentos, ao apresentarem defeitos, deverão ser substituídos imediatamente pela contratada.

10.4 – Os equipamentos e acessórios deverão apresentar registro na ANVISA ou no Ministério da Saúde. Os gases a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explicita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, da IN ANVISA 129/2022, IN ANVISA 301/2024, RDC ANVISA 658/2022 e RDC ANVISA 870/2024 e ou outras que surgirem ou venham a ser substituídas e deverão apresentar pureza mínima de 99,0% (v/v), conforme exigências sanitárias vigentes.

10.4.1 Os gases industriais devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

10.5 - Os gases a granel destinados ao uso medicinal, devem ser definidos como um lote e controlados de acordo com especificações técnicas de qualidade exigidas em compêndios oficiais reconhecidos pela Anvisa, antes de serem liberados para o enchimento.

10.6 Os recipientes e suas válvulas associadas, matérias primas e rótulos devem assegurar a identidade, segurança, eficácia e pureza dos gases medicinais, assim como devem ser dotados das características técnicas indicadas em normas reconhecidas nacionais. As conexões de saída das válvulas dos recipientes devem ser dotadas de componentes que permitam identificar possíveis violações até o momento de sua utilização. Os cilindros deverão, preferencialmente, ter válvulas de retenção mínima para garantir proteção adequada contra contaminação.

10.7 Ao término da ata de registro de preços, os cilindros permanecerão em poder da Secretaria Municipal de Saúde até que seja consumido todo o oxigênio disponível em cada um deles.

10.8 Os cilindros ao apresentarem defeitos, deverão ser substituídos imediatamente.

10.9 As entregas serão feitas semanalmente e/ou de acordo com a necessidade de consumo dos usuários mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, exceto em casos de urgência, nos quais as entregas deverão ocorrer em no **máximo de 02(duas) horas**, conforme a necessidade de consumo dos usuários do SUS e de pacientes que se encontram hospitalizado aguardando, para a alta hospitalar, a disponibilidade do oxigênio em domicílio

10.10 A contratada deverá deixar à disposição, em local indicado pela Secretaria de Saúde, 04(quatro) cilindros cheios, para atender os pedidos emergenciais de pacientes que venham a necessitar dos mesmos.

10.11 – A instalação e retirada dos cilindros são de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

10.12 – O cilindro deverá estar fixo em um suporte, quando não estiver em uso e seguir todas as normas de segurança.

10.13 – A empresa contratada obriga-se a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o fornecimento de oxigênio, de forma que, em nenhuma hipótese, o fornecimento aos pacientes sofram qualquer interrupção ou descontinuidade.

10.14 – A empresa vencedora deverá apresentar semanalmente os recibos especificando a quantidade de oxigênio fornecido para cada paciente, o nome completo, endereço e assinatura do paciente ou responsável para fins de conferência e posterior pagamento.

10.14.1 – Recibos sem assinatura não serão aceitos em hipótese alguma.

10.15 –A vencedora deverá fornecer para a Secretaria Municipal de Saúde, em regime de comodato, quantos cilindros forem necessários para atender ao número de pacientes que requererem o uso de oxigênio medicinal.

10.16 – Para os pacientes que fazem uso do oxigênio domiciliar, os endereços serão repassados pelo setor de assistência social da Secretaria Municipal de Saúde.

10.17 – Os critérios de manutenções preventivas e corretivas dos cilindros de armazenamento dos gases medicinais devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e as prescrições do



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO

SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG

FONE: (37) 3281.7328

fabricante dos cilindros, de forma a garantir a segurança dos profissionais e das instalações. O procedimento de manutenção dos cilindros deverá, obrigatoriamente, ser efetuados nas dependências da contratada.

10.18 – A média atualmente são de 30 (trinta) usuários que fazem uso do oxigênio domiciliar, sendo que a quantidade necessária a cada paciente varia de acordo com a evolução da doença e prescrição médica. Tendo pacientes que precisam de dois ou mais cilindros de oxigênio de 10m³ semanal, a maioria dos pacientes apresentam doenças respiratórias crônicas o que prolonga o tratamento.

10.19 Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade em consonância com a descrição do item.

10.20 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento na nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório

10.21 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nos elementos técnicos, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.22 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA OU VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

11.1 O prazo de garantia contratual do objeto, é aquele definido pelas resoluções pertinentes.

11.2 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, imediatamente.

11.3 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

12.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).

12.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO

SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG

FONE: (37) 3281.7328

que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.10 O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.12 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Santo Antônio do Monte, 29 de Julho de 2026.

Maria Aparecida de Oliveira
Diretora de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO

SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG

FONE: (37) 3281.7328

**ANEXO II –
DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)**

Ao

Município de Santo Antônio do Monte / MG

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 046/2026

Processo nº 089/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ
nº _____, com endereço na Rua _____,
nº _____, CEP: _____ na cidade _____ de
_____ Estado do _____ telefone () _____ por
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº
XXX.***.***-XX e RG nº _____, DECLARA expressamente:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que não é servidor do Município de Santo Antônio do Monte/MG, bem como seus sócios, administradores, empregados e controladores não são servidores do mesmo.
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- h) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- i) que consente com o tratamento de seus dados pessoais para a finalidade do processo público de compra para cumprimento da obrigação legal de publicidade, a garantia da lisura, e prevenção à fraude dos atos públicos, de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018, e que o tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de compra se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO

SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG

FONE: (37) 3281.7328

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao

Município de Santo Antônio do Monte/MG

Referência: Pregão Eletrônico nº 046/2026

Processo 089/2026

Razão

Social:

CNPJ:

Endereço

:

E-mail:

Agência:

Conta Bancária nº:

Telefone:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

O valor total da proposta é de _____.

Validade da proposta: 120(cento e vinte) dias.Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO

SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG

FONE: (37) 3281.7328

ANEXO IV

ATA Nº _____ DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº : 089/2026

EDITAL Nº : 046/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Santo Antônio do Monte, Minas Gerais, sito à Praça Getúlio Vargas, 18, Centro, CNPJ nº 16.870.974/0001-66, neste ato, representado pelo Senhor Prefeito Municipal brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.***.***-XX e portador da Carteira de Identidade RG SSP/ / , doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 187/2024 e 196/2024 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências do Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada neste Processo Licitatório, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O O objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de recarga de oxigênio medicinal, em virtude dos itens terem sido desertos no Processo 77/2026, destinados ao serviço de urgência e emergência das ambulâncias do Município e dos pacientes submetidos à oxigenoterapia domiciliar, assistidos nas Unidades Básicas de Saúde e pelo SAD e na Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas - UPA, conforme quantidades e especificações constante do Relatório de Itens, parte integrante deste Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2 A empresa, com sede na cidade de....., sito à, inscrita no CNPJ/MF sob nº, representada por inscrito no CPF/MF sob nº XXX.***.***-XX, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer ao Município de Santo Antônio do Monte, de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3 O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 046/2026, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.4 Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, iniciada na data da sua assinatura.

3.2 Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO

SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG

FONE: (37) 3281.7328

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1 Os valores para o fornecimento é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2 No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 Os preços contratados são fixos pelo período de 12 (doze) meses.

6.2 O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do Pregão Eletrônico nº 046 /2026.

6.3 A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

7.1 O fornecimento do (s) produto (s) registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

7.2 Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo: Número do Pregão; Quantidade; descrição do produto requisitado; Local de entrega; dotação orçamentária; valor; condições de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

8.2 A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3 Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO

SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG

FONE: (37) 3281.7328

aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.4 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.5 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.6 A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio do Monte, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.

8.2.7 Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

b) Para as infrações previstas no item 8.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

8.2.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.10 A aplicação das sanções previstas neste edital de Pregão Eletrônico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á:

9.1.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

9.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Decreto;

9.1.3 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.4 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado nos prazos fixados.

9.1.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empre- gados, prepostos ou subordinados.

9.2 A CONTRATADA obrigar-se-á:

9.2.1 Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2 Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO

SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG

FONE: (37) 3281.7328

justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

9.2.3 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.2.4 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.2.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

9.2.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.11 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

9.2.12 No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

9.2.13 Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da entrega do produto, sendo garantia legal de 3 (três) meses, e de, no mínimo, 9 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.2 Durante o período de garantia, a Contratada substituirá ou corrigirá sem qualquer ônus para o Contratante, o material que apresentar defeito.

10.3 A contratada se obriga a prestar garantia ilimitada e suporte ao licenciamento, sendo de sua responsabilidade a autenticidade e manutenção das licenças fornecidas, bem como suporte no caso de problemas de ativação ou autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 187/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO

SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG

FONE: (37) 3281.7328

12.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 Indenizações e multas;

12.3 A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

13.2 Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no Portal Transparência através do endereço eletrônico: santoantoniodomonte.atende.net.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO

SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG

FONE: (37) 3281.7328

o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2 Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 046/2026.

16.3 Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio do Monte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

17.2 E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Santo Antônio do Monte/MG, de de 2026.

Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome

Nome



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO

SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG

FONE: (37) 3281.7328

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO

PROCESSO 089/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 046/2026

Declaro, para os fins de direito, na qualidade de Proponente a participar do Pregão Eletrônico supra referenciado, que não sou ocupante de cargo público, não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Santo Antônio do Monte, MG, ____ de _____ de _____

Assinatura



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO

SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG

FONE: (37) 3281.7328

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Produto - Descrição
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³. CILINDRO DE 10M³, OXIGÊNIO DE FORMA GASOSA, PUREZA DE 99,5%, COR VERDE, TAMANHO APROXIMADO DE 164CM, PESO CHEIO APROXIMADAMENTE DE 65 KG.	METROS CÚBICOS	30.750	R\$ 38,78	
2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³. CILINDRO DE 10M³, OXIGÊNIO DE FORMA GASOSA, PUREZA DE 99,5%, COR VERDE, TAMANHO APROXIMADO DE 164CM, PESO CHEIO APROXIMADAMENTE DE 65 KG.	METROS CÚBICOS	10.250	R\$ 38,78	Cota Referente ao item 1.
3	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 03M³ A 04M³. CILINDRO 3M³ ATÉ 04M³, OXIGÊNIO NA FORMA GASOSA, PUREZA DE 99,5%, COR VERDE, TAMANHO APROXIMADO DE 105CM, PESO CHEIO APROXIMADAMENTE DE 32KG.	METROS CÚBICOS	1.088	R\$ 85,32	
4	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 03M³ A 04M³. CILINDRO 3M³ ATÉ 04M³, OXIGÊNIO NA FORMA GASOSA, PUREZA DE 99,5%, COR VERDE, TAMANHO APROXIMADO DE 105CM, PESO CHEIO APROXIMADAMENTE DE 32KG.	METROS CÚBICOS	362	R\$ 85,32	Cota Referente ao item 2.
5	RECARGA DE OXIGÊNIO 01M³. CILINDRO 01M³, OXIGÊNIO NA FORMA GASOSA, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, COR VERDE, TAMANHO APROXIMADO DE 60CM, PESO CHEIO APROXIMADAMENTE DE 15KG.	METROS CÚBICOS	1.013	R\$ 111,54	
6	RECARGA DE OXIGÊNIO 01M³. CILINDRO 01M³, OXIGÊNIO NA FORMA GASOSA, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, COR VERDE, TAMANHO APROXIMADO DE 60CM, PESO CHEIO APROXIMADAMENTE DE 15KG.	METROS CÚBICOS	337	R\$ 111,54	Cota Referente ao item 3.
7	RECARGA DE AR COMPRIMIDO 10M³. CILINDRO 6,6M³ ATÉ 10M³, AR COMPRIMIDO OXIGÊNIO NA COMPOSIÇÃO ENTRE 19,5 E 23,5% + NITROGÊNIO NA COMPOSIÇÃO ENTRE 76,5 E 80,5%. COR VERDE, TAMANHO APROXIMADO DE 164CM, PESO CHEIO APROXIMADO DE 65KG.	METROS CÚBICOS	1.125	R\$ 78,90	
8	RECARGA DE AR COMPRIMIDO 10M³. CILINDRO 6,6M³ ATÉ 10M³, AR COMPRIMIDO OXIGÊNIO NA COMPOSIÇÃO ENTRE 19,5 E 23,5% + NITROGÊNIO NA COMPOSIÇÃO ENTRE 76,5 E 80,5%. COR VERDE, TAMANHO APROXIMADO DE 164CM, PESO CHEIO APROXIMADO DE 65KG.	METROS CÚBICOS	375	R\$ 78,90	Cota Referente ao item 4.